PROJETO DE LEI Nº 023, DE 12 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre a alteração parágrafo §7º do art. 36 da Lei Complementar nº 271, de 02 de setembro de 2015, criado pelo art. 3º da Lei Complementar nº 404, de 29 de fevereiro de 2024, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERRA TALHADA, ESTADO DE PERNAMBUCO
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. O parágrafo §7º do art. 36 da Lei Complementar nº 271, de 02 de setembro de 2015, criado pelo art. 3º da Lei Complementar nº 404, de 29 de fevereiro de 2024, passa a conter a seguinte redação:

> §7º Os veículos aptos à prestação do serviço de táxi poderão:
>
> I – quanto ao tipo de carroceria, caracteriza-se como: hatch, sedan, station wagon, minivan, suv, camioneta ou caminhonete cabine dupla.
>
> II – possuir peso bruto total - PBT de até 2.000 (dois mil) kg e potência máxima do motor até 180cv;

Art. 2º. Cria-se o parágrafo §8º do art. 36 da Lei Complementar nº 271, de 02 de setembro de 2015, com a seguinte redação:

> §8º É obrigação do interessado verificar, perante a STTRANS, antes da aquisição de qualquer veículo, a sua compatibilidade com o disposto nesta lei, a fim de garantir que o veículo esteja homologado para categoria pretendida e atenda aos critérios especificados pela legislação.

Art. 3º. Cria-se o parágrafo §9º do art. 36 da Lei Complementar nº 271, de 02 de setembro de 2015, com a seguinte redação:

> §9º A STTRANS reserva-se ao direito de não aprovar a inclusão de veículos que sejam considerados inadequados para o serviço de táxi, conforme disposição das normas vigentes.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de fevereiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita

Serra Talhada/PE, 12 de agosto de 2024.

MARCIA CONRADO DE LORENA E SA ARAUJO:06473699406
Assinado de forma digital por MARCIA CONRADO DE LORENA E SA ARAUJO:06473699406
Dados: 2024.08.12 22:49:42 -03'00'

MÁRCIA CONRADO DE LORENA E SÁ ARAÚJO
- Prefeita Municipal de Serra Talhada -

MENSAGEM Nº 023/2024.

Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente
Excelentíssimos Senhores Vereadores
Câmara Municipal de Serra Talhada - Pernambuco.

Tenho a elevada honra de submeter à apreciação, discussão e aprovação de V. Exa. e seus ilustres pares, nobres representantes do Povo desta cidade, o anexo Projeto de Lei nº 023, de 12 de agosto de 2024, que dispõe sobre a alteração parágrafo §7º do art. 36 da Lei Complementar nº 271, de 02 de setembro de 2015, criado pelo art. 3º da Lei Complementar nº 404, de 29 de fevereiro de 2024, e dá outras providências.

Justifica-se a presente medida pelo fato do DETRAN-PE, ao interpretar o §7º do art. 36 da Lei Complementar nº 271, de 02 de setembro de 2015, criado pelo art. 3º da Lei Complementar nº 404, de 29 de fevereiro de 2024, compreender que o citado dispositivo não atende as regras de trânsito, motivo pelo qual solicitou a adequação do texto, as formas tratadas pelo CTB.

Na certeza do seu apoio à presente proposição, apresento a Vossa Excelência e demais pares, meus préstimos de consideração e respeito.

Atenciosamente,

Gabinete da Prefeita

Serra Talhada/PE, 12 de agosto de 2024.

MARCIA CONRADO DE LORENA E SA ARAUJO:06473699406

Assinado de forma digital por MARCIA CONRADO DE LORENA E SA ARAUJO:06473699406
Dados: 2024.08.12 22:50:00 -03'00'

MÁRCIA CONRADO DE LORENA E SÁ ARAÚJO
- Prefeita Municipal de Serra Talhada -